



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E MULTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADA: MULTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ nº 10.896.905/0001-45, situada na Av. João Pinheiro, nº 4360, sala 01, Bairro Umarama, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Manuel Fernando Troncão Belchior, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V739193-A, Classificação Permanente, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e do CPF nº 017.740.896-02.

FUNDAMENTO: Processo nº 22/2023 – DP Nº 20/2023, na Cláusula Décima do Contrato 18/2023, na Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, alínea “b” e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E ALTERAÇÃO


1. Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de valor correspondente a **R\$ 962,16 (novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais**, para realização de mais 10 horas semanais, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de **R\$27.107,52 (Vinte e sete mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

2. O objeto da presente alteração passa a vigorar a partir do dia 02 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

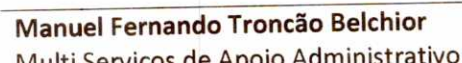
1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitarem com o presente Aditivo.
2. Lido e achado conforme, as partes assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 30 de Agosto de 2024.


Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE

MULTI SERVICOS DE
APOIO
ADMINISTRATIVO
LTDA:10896905000145

Assinado de forma digital
por MULTI SERVICOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO
LTDA:10896905000145
Dados: 2024.08.30 16:49:28
-03'00'


Manuel Fernando Troncão Belchior
Multi Serviços de Apoio Administrativo
Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: _____

gov.br


Documento assinado digitalmente
MARIA MARTINS PEDROSA
Data: 03/09/2024 10:51:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Darciane Medeiros de Oliveira Gentil
CPF: 083.430.916-55

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Data: 02/09/2024 08:27:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Alexandre de Souza Paiva
DAB/MG nº 148.482



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Processo nº 22/2023 – Dispensa de Licitação nº 20/2023

Contrato nº 18/2023

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

Contratada: Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli

Objeto: Aditamento contratual para acréscimo de valor referente à prestação de serviços contínuos de manutenção diária de limpeza e conservação predial.

I. Justificativa para o Aditamento Contratual

1. Necessidade do Aditamento:

- A) O presente aditamento contratual tem como objetivo a ampliação da carga horária dos serviços de limpeza prestados pela empresa Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli. A ampliação de 40 para 50 horas semanais, com acréscimo de 10 horas, se faz necessária em virtude do aumento significativo da demanda por serviços de limpeza na sede da AMVAP. Esse aumento é decorrente da instalação de uma empresa de extração e processamento de areia nas proximidades, que tem causado uma elevação considerável na quantidade de poeira e sujeira trazidas para o interior do prédio, comprometendo a salubridade e o ambiente de trabalho dos funcionários e visitantes da associação.
- B) **Crescimento no Número de Frequentadores para Eventos e Atividades:** Adicionalmente, houve um aumento significativo no número de pessoas que frequentam a instituição para participar de cursos, reuniões, assembleias e outros eventos. Esses encontros geram uma demanda extra por serviços de limpeza reforçada, especialmente nos dias de realização dos eventos, para garantir que as instalações estejam adequadamente preparadas para receber um número maior de pessoas, mantendo a higiene e a organização dos espaços.

2. Benefício para a Administração:

A ampliação da jornada de trabalho é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade do prédio, proporcionando um ambiente seguro e saudável para os servidores e demais frequentadores. A medida visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, ao assegurar que o espaço permaneça limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades da associação.

3. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 124, inciso I, alínea “b”, é permitido o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor de contratos de serviços contínuos. O aditamento proposto resulta em um acréscimo de valor correspondente a R\$ 969,12 (novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) mensais, que se destina à cobertura das horas adicionais necessárias.

4. Observância aos Limites de Dispensa de Licitação:

Importante destacar que o valor total resultante do acréscimo não ultrapassa os limites estabelecidos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o presente aditamento encontra-se devidamente amparado pela legislação vigente, respeitando os limites legais e garantindo a continuidade da prestação de serviços sem interrupções.

II. Conclusão



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Diante do exposto, a ampliação da carga horária dos serviços de limpeza e conservação predial revela-se uma medida indispensável para o atendimento das necessidades operacionais da AMVAP, preservando o bem-estar dos servidores e a integridade do ambiente de trabalho. O aditivo contratual proposto, dentro dos parâmetros legais, é a solução mais eficiente e economicamente viável para suprir a demanda acrescida de serviços.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 30 de Agosto de 2024.



Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP

Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2023

Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato 018/2023.
Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10.
Contratada: Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45. **Objeto:** acréscimo de valor correspondente a R\$ 962,16 (novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, para realização de mais 10 horas semanais, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$27.107,52 (vinte e sete mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos). O objeto da presente alteração passa a vigorar a partir do dia 02 de Setembro de 2024 .

Uberlândia, 30 de Agosto de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3F8B5D11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2024. Edição 3847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>